

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 32/2025

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de ***Instrumento de medição Analisador de Espectro*** conforme as especificações mínimas e quantitativos estabelecidos abaixo, visando atender às necessidades do projeto intitulado “2039 - Convênio 01 23 0593.00 Finep (Ref.2817/22) _TripPublico”.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS

2.1. O bem a ser fornecido deverá conter, no mínimo, a seguinte especificação:

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Analisador de espectro com faixas de frequências entre 100Hz até 7 GHz, ideal para aplicações com redes 5G privadas, nas bandas n77/n78 (3,3 -4,2 GHz). Importante considerar uma análise de largura banda de até 160 MHz. Incluir antenas que operem nas frequências suportadas pelo analisador. Incluir SW de análise de sinais de downlink e uplink de tecnologia 5G NR, release 15 e 16. O equipamento deve ser capaz de operar ao ser conectado a um monitor, sem necessidade de computador.	Unidade	1	R\$ 267.054,66

2.2. O bem em questão deverá ser novo e entregue em sua embalagem original lacrada, garantindo sua originalidade e integridade, sendo que a embalagem deve seguir os padrões do fabricante para proteção adequada durante o transporte e armazenamento, contendo informações como material, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se aplicável), procedência e demais dados exigidos pela legislação vigente, devendo a proposta incluir também o frete, os tributos, os encargos sociais e quaisquer outras despesas aplicáveis ao preço proposto.

2.3. A empresa deverá enviar, juntamente com a proposta de preço, o catálogo ou fotos do bem ofertado e informar a marca, o modelo e a versão do bem.

2.4. O bem que estiver fora da especificação indicada implicará na recusa de recebimento

por parte da FUNDECC, devendo a empresa vencedora providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

2.5. Caso a Comissão de Seleção Pública da FUNDECC tenha alguma dúvida quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência, consultar-se-á a coordenação técnica do projeto;

2.6. Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

2.7. Aplica-se à aquisição do bem objeto deste Edital, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, principalmente quanto a garantia de funcionamento, e eventual vício oculto, iniciando-se o prazo no momento em que se evidenciar o seu conhecimento. O vício oculto é aquele defeito que só se mostra depois de um certo tempo de uso do produto.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A implantação de uma rede 5G privada em ambiente acadêmico exige ferramentas adequadas para garantir a integridade do espectro radioelétrico e o desempenho da infraestrutura. Um analisador de espectro é fundamental para monitorar interferências, medir potência de sinal, largura de banda e verificar a conformidade com as normas da ANATEL e os padrões internacionais. Esses aspectos são especialmente críticos em redes 5G, onde a operação em faixas de frequências exige precisão e controle ajudando nas tarefas de operação e manutenção da rede, garantindo um desempenho adequado da rede.

Em projetos que envolvem aplicações imersivas como realidade virtual (VR), a demanda por baixa latência e alta estabilidade na transmissão é ainda mais rigorosa. A aquisição desse equipamento é essencial para validar a qualidade da ambiente radiofrequência e garantir o bom desempenho das aplicações 5G com VR em cenários educacionais e de pesquisa.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição *Instrumento de medição Analisador de Espectro* objeto do Edital de Seleção Pública nº 32/2025, correrão por conta do Convênio “2039 - Convênio 01 23 0593.00 Finep (Ref.2817/22) _TripPublico” haja vista a previsibilidade de tal contratação em seu Plano de Aplicação de Recursos.

4.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 267.054,00 (duzentos e sessenta e sete mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo máximo para entrega do bem será de até 70 (setenta) dias corridos contados do envio da Autorização de Fornecimento.

5.2. O bem deverá ser entregue na FUNDECC, localizada no Campus Histórico da UFLA, em Lavras/MG, CEP: 37.200-900.

6. DA GARANTIA

6.1. O bem e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses sem quaisquer ônus para a FUNDECC, contados a partir da data de sua entrega.

6.2. Deverá ser fornecida assistência técnica autorizada ou credenciada em Lavras e em todo território nacional.

6.3. O bem efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

6.4. A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do bem.

6.5. As soluções de manutenção ou suporte técnico deverão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário, com a presença de técnicos especializados.

6.6. O prazo de garantia do bem deverá constar na nota fiscal.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado somente após a entrega do bem, mediante transferência bancária, exclusivamente em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, emitida em consonância com a legislação aplicável e atestada pelo Coordenador do Projeto.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações técnicas ou financeiras que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A empresa contratada assumirá as seguintes obrigações:

- a) entregar o bem de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos contidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Seleção Pública nº 32/2025;
- b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo originalmente contratado, no total ou em parte, o bem entregue em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações técnicas e detalhamentos contidos neste Termo de Referência.
- c) relatar à FUNDECC e ao Coordenador do Projeto toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;
- d) prestar garantia pelo bem entregue.
- e) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital de Seleção Pública nº 32/2025.
- f) submeter-se à fiscalização da FUNDECC e da UFLA;
- g) assumir outras obrigações que eventualmente sejam estabelecidas no Edital de Seleção Pública nº 32/2025 e no instrumento contratual a ser celebrado.

9.DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDECC

9.1. A FUNDECC assumirá as seguintes obrigações:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) notificar a empresa contratada por escrito na ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- c) pagar à empresa contratada o valor resultante da prestação do serviço, nas condições estabelecidas no contrato;
- d) assumir outras obrigações que eventualmente sejam estabelecidas no Edital de Seleção Pública nº 32/2025 e no instrumento contratual a ser celebrado.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O bem que estiver fora da especificação indicada implicará na recusa de recebimento por parte da FUNDECC, devendo a empresa vencedora providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

10.2. A empresa deverá enviar o catálogo ou fotos do bem ofertado e informar a marca, o modelo e a versão do bem.

10.3. A Comissão de Seleção Pública da FUNDECC poderá consultar a coordenação técnica do projeto quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência.

10.4. Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

Campus Histórico da UFLA
Caixa Postal 3060 – CEP 37.200-000 – Lavras – MG – Brasil
Telefone: (35) 3829-1811 ou (35) 99158-0562
www.fundecc.org.br – selecao@fundecc.org.br



Demóstenes Zegarra Rodriguez
Coordenador do Projeto